



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção toldo de cobertura para a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Unidade CAZON da FADERS é um centro que recebe deficientes intelectuais adultos, na sua maioria com comorbidade de doença mental, e trabalha com eles a sua autonomia, independência, socialização e atividades da vida diária.

A maioria desses usuários não têm independência para chegarem sozinhos ao local e dependem de suas famílias ou cuidadores para acompanhá-los até o CAZON.

Tanto os usuários, quanto seus responsáveis, e os trabalhadores daquele centro ao passarem pelo portão de acesso ao pátio percorrem uma distância de mais ou menos 3 metros até a entrada do prédio. Este acesso possui uma cobertura com toldo para evitar que as intempéries do clima possam incomodar os transeuntes.

Ocorre que se tratava de um toldo muito antigo que foi se depreciando surgindo rasgos e se descolando da estrutura a ponto de ser retirado totalmente, pois não cumpria a sua função e deixava a aparência do prédio muito desagradável.

Em função disso, será necessário contratar uma empresa para a recolocação da cobertura do toldo uma vez que a estrutura está preservada.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A cobertura do toldo deverá ser de material tipo lona vinílica ou PVC, resistente ao sol, vento e chuva (impermeável), com alta durabilidade, na medida de 5.100 X 5.500 com frete, montagem e instalação incluída. A cor do material será combinada com a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

4 – ENTREGA DO OBJETO:

O objeto deverá ser entregue na sede da FADERS sito à Rua Joaquim Silveira, 200, São Sebastião, Porto Alegre/RS.

5 – DOS PRAZOS:

5.1 - O serviço será contratado para tarefa pelo período de 3 meses e deverá contar com garantia apropriada fornecida pela empresa contratada e mencionada na proposta final.

5.2 - O prazo de entrega do produto será de até 30 dias.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Prestar o serviço na forma ajustada;

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente certame, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.7 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

culposa, na execução do contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

6.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

6.10 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 - Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

6.12 - Designar representante comercial e administrativo para dar solução adequada às necessidades do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Receber o objeto deste contrato nas condições elencadas; e

7.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2 – Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.3 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

8.2 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

8.2.1 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- 8.2.2 – Documentar as ocorrências havidas;
- 8.2.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.2.4 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- 8.2.5 - Conferir preços praticados pela Contratada e atestar as Notas Fiscais.
- 8.3 – As decisões e providencia que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá ser solicitado a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Coordenação Administrativa
FADERS – Acessibilidade e Inclusão